



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Assistente Operacional na área de Águas e Saneamento para a Divisão de Ambiente e Salubridade

Ata n.º 1

Definição dos métodos de seleção

----- Aos nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Cabeceiras de Basto, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniram os senhores, Eng.º Luís Manuel da Cunha Alegre e Coutinho, Chefe da Divisão de Ambiente e Salubridade, Dra. Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe da Divisão de Obras Municipais, na qualidade de membros do júri do **procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a contratação de dois (2) postos de trabalho de Assistente Operacional na área de Águas e Saneamento para a Divisão de Divisão de Ambiente e Salubridade.**-----

----- A reunião teve por objetivo definir os métodos de seleção, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento com a seguinte caracterização: Exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Executar tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, recobrir e consertar superfícies, tais como valas de condutas de água e saneamento, repondo pavimentos; Zelar pela conservação e limpeza das viaturas; Verificar diariamente os níveis de óleo e água das viaturas; Comunicar ocorrências anormais detetadas nas viaturas. Construção de condutas de água, esgotos e águas pluviais, ramais de esgotos e águas pluviais. Reparações de avarias em condutas de água, esgotos e águas pluviais, Detetar as avarias mecânicas nos equipamentos municipais de abastecimento de água, esgotos e águas pluviais; Executar pequenas reparações e desimpedir os acessos na sequência de reparações de condutas de água, esgotos e águas pluviais; Limpar e desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; Executar trabalhos de manutenção corrente e limpeza de ETA's e ETAR's, estações elevatórias de esgotos, emissários e órgãos complementares.-----

----- **Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:**-----

-----1. Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, serão aplicados os métodos de seleção, **Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).**-----

-----a) **Prova de Conhecimentos (PC)**, destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de funções,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica sem consulta e efetuada em suporte de papel, numa só fase e pode ser composta por questões de escolha múltipla e de questões diretas, com a duração de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores e versará sobre as matérias constantes dos seguintes diplomas:-----

----- Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, na sua atual redação; Regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais na Administração Pública - Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação, Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Cabeceiras de Basto.-----

-----**b) Avaliação Psicológica (AP).** A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem qualquer menção quantitativa.-----

-----A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou, através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.-----

-----Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos ou fases, ou que obtenham um juízo de *Não Apto* no método de seleção Avaliação Psicológica ou numa das suas fases. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as fases, têm caráter eliminatório.-----

-----A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação obtida na Prova de Conhecimentos que valerá 100%:-----

-----**OF = PC (100%) + AP (Apto/Não Apto)**-----

-----Em que:-----

-----OF – Ordenação Final-----

-----PC – Prova de Conhecimentos-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

-----AP – Avaliação Psicológica-----

-----2. Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP:---

-----Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção utilizar são a **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação.-----

-----**a) Avaliação curricular**, destinada a avaliar e analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e de formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 anos, integrando os seguintes elementos:-----

----- **HAB – Habilitação académica**: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----

-----Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;-----

-----Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.-----

----- **FP - Formação profissional**: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

-----Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;-----

-----De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;-----

-----De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;-----

-----De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;-----

-----De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;-----

-----Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.-----

-----As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:-----

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias.....	1
3,4 dias.....	2
5 dias.....	3
>5 dias.....	4



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

-----Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação de formação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.-----

----- EP - Experiência Profissional será ponderada da seguinte forma:-----

----- Menos de um ano – 8 valores;-----

----- Entre um e dois anos – 10 valores;-----

----- Entre três e quatro anos – 12 valores;-----

----- Entre cinco e seis anos – 14 valores;-----

----- Entre sete e oito anos – 16 valores;-----

----- Entre nove e dez anos – 18 valores;-----

----- Mais de dez anos – 20 valores;-----

-----No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.-----

-----Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada.-----

----- AD - Avaliação de Desempenho, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:-----

-----4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores.-----

-----4 a 5 - Desempenho Relevante – 16 valores.-----

-----2 a 3,999 - Desempenho Adequado – 12 valores;-----

-----1 a 1,999 - Desempenho Inadequado – 8 valores. -----

-----Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.-----

----- **A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:**-----

----- $AC = HAB(15\%) + FP(30\%) + EP(30\%) + AD(25\%)$ -----

----- Em que:-----

----- AC – Avaliação Curricular-----

----- HAB – Habilitação Académica-----

----- FP – Formação Profissional-----

----- EP – Experiência Profissional-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

----- AD – Avaliação de Desempenho-----

-----b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.-----

-----A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira. As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso.-----

-----Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as fases, têm caráter eliminatório.-----

-----A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:-----

-----OF = AC (55%) + EAC(45%)-----

----- Em que: -----

----- OF – Ordenação Final -----

----- AC – Avaliação Curricular -----

----- EAC – Entrevista de Avaliação de Competências -----

-----O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.-----

-----3. Atas do Júri – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada sua página eletrónica (no detalhe do procedimento concursal em <https://recrutamento.cabeceirasdebasto.pt>).-----

-----4. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aproveitamento em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

-----5. Notificações e formas de publicitação – As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção são efetuadas de acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cabeceiras de Basto e divulgada sua página eletrónica no detalhe do procedimento concursal em <https://recrutamento.cabeceirasdebasto.pt>. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----5.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.-----

-----6. A lista de ordenação final após homologação é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e disponibilizada na sua página eletrónica no detalhe do procedimento concursal em <https://recrutamento.cabeceirasdebasto.pt>.-----

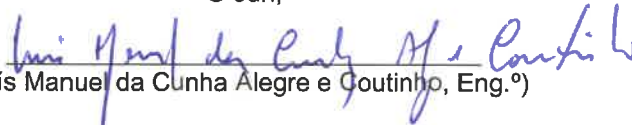
-----7. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato com habilitação superior.-----

-----8. Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.-----

-----9. As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no requerimento, serão punidas nos termos da lei penal, assistindo ao júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da candidatura.-----

----- Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrados os respetivos trabalhos dos quais se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os seus membros.-----

O Júri,


(Luís Manuel da Cunha Alegre e Coutinho, Eng.º)


(Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Dra.)


(Luís Cabral de Almeida Summavielle, Eng.º)